

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
DOUTORADO EM ODONTOLOGIA
INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021

EDITAL Nº 1.145 de 08/10/2020

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como **CPS**, instituída pela Portaria nº 1.235, de 05/10/2020, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para **ingresso no primeiro semestre de 2021, no Programa de Pós-Graduação em Odontologia**.

Capítulo I
DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UNIVERSIDADE POSITIVO (UP), com **área de concentração em Clínica Odontológica**, reconhecido pela Portaria MEC nº 609, de 14 de março de 2019, obteve na Avaliação Quadrienal CAPES 2017 a **nota 4**.

Parágrafo único. O Programa funciona no câmpus da instituição, na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Capítulo II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em **Odontologia**, com **área de concentração em Clínica Odontológica**, destina-se a Mestres em Odontologia ou áreas afins.

Art. 3º As **linhas de pesquisa** que dão suporte à área de concentração são três:

- I - Avaliação Clínica e Laboratorial de Materiais Odontológicos e Biomateriais.
- II - Diagnóstico e Terapêutica Clínica.
- III - Práticas Epidemiológicas e Preventivas em Saúde Bucal.

Art. 4º São objetivos do Programa:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Odontologia, no que concerne à área de concentração.
- II - Formar um pesquisador e docente altamente qualificado na área de Odontologia.

- III - Capacitar o profissional a executar e orientar projetos de pesquisa, desenvolver patentes, nuclear e liderar linhas de pesquisa, estabelecer parcerias com empresas e instituições públicas e privadas para a captação de recursos.
- IV - Capacitar o profissional para atuação em qualquer nível de formação superior em instituições de ensino no país ou no exterior, elaborar programas de ensino, projetos de extensão ou cursos e desenvolver estratégias para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.
- V - Produzir e disseminar conhecimentos por meio de publicação científica na área de Odontologia.

Art. 5º O curso de doutorado ofertará **10 (dez) vagas**, para ingresso no **primeiro semestre de 2021**.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas no período de **08/10/2020 a 26/02/2021**, pelo e-mail ppgo@up.edu.br, mediante o envio dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida.
- II - Cópia do diploma de Cirurgião-Dentista e respectivo Histórico Escolar.
- III - Cópia do registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), inclusive para alunos estrangeiros.
- IV - Cópia do diploma de Mestrado e Histórico Escolar.
- V - Cópia da carteira de identidade e CPF.
- VI - Cópia da certidão de nascimento ou casamento.
- VII - *Curriculum vitae* atualizado (preferencialmente no padrão Lattes), documentado.

Capítulo IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º A seleção de candidatos para ingresso no curso de Doutorado em Odontologia da **UP** será realizada mediante processo seletivo, que compreenderá duas etapas sequenciais, a saber:

I - Etapa 1: Classificatória.

Composta de 2 (duas) provas a serem realizadas no dia **01/03/2021, segunda-feira**:

- a) 1ª Prova: Conhecimentos Gerais na Odontologia**, a ser realizada das **8h às 10h**, composta de **2 (duas) questões discursivas**, abrangendo planejamento geral de casos clínicos, cujas referências bibliográficas estarão disponíveis na página **www.up.edu.br**

- b) **2ª Prova: Avaliação de Língua Estrangeira - Inglês**, a ser realizada das **10h15 às 12h15**, que consistirá na interpretação escrita de um artigo em inglês, da área da Odontologia, para a qual será permitida consulta a dicionários.

II - **ETAPA 2: Classificatória.**

Participarão dessa etapa todos os candidatos que concluíram a Etapa 1. A **Etapa 2** será composta de 2 (duas) partes, a serem realizadas no dia **01/03/2021, segunda-feira**, a saber:

- a) **Parte A:** análise de *curriculum vitae*, em cuja avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.
- b) **Parte B:** entrevista do candidato, a ser realizada a partir das **14h**, em cuja avaliação serão considerados:
- I - O grau de conhecimento e domínio do conteúdo na área em que pretende elaborar tese;
 - II - As razões e a motivação para o Doutorado.
 - III - A disponibilidade e as condições do candidato para realizar o Doutorado;
 - IV - O nível de convergência entre objetivos pessoais e profissionais do candidato com os objetivos do curso.

Art. 8º A execução dos procedimentos previstos na **Etapa 2** será feita por bancas examinadoras compostas, cada uma delas, de 3 (três) professores do Programa, nomeados pela CPS.

§ 1º A nota atribuída será expressa de **0 (zero) a 10 (dez)**, representando a média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

§ 2º Caso a discrepância entre as notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora seja igual ou superior a 3 (três) pontos, a avaliação será feita, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

Capítulo V **DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS**

Art. 9º Ao final da **Etapa 1**, será feita a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, com base na média aritmética simples das avaliações, a saber:

$$\text{MÉDIA} = \frac{\text{Nota da 1ª Prova} + \text{Nota da 2ª Prova}}{2}$$

Art. 10. Ao final da **Etapa 2**, será feita a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, com base na média aritmética simples das avaliações, a saber:

$$\text{MÉDIA} = \frac{\text{Nota da Parte A} + \text{Nota da Parte B}}{2}$$

Art. 11. A classificação final dos candidatos será definida, em ordem decrescente, com base na média aritmética ponderada das notas das **Etapas 1 e 2**, a saber:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{(\text{Média da Etapa 1}) \times 50 + (\text{Média da Etapa 2}) \times 50}{100}$$

Art. 12. Serão aprovados os **10 (dez)** primeiros candidatos com maior média final, cuja divulgação será feita até o dia **06/03/2020**, por meio de Edital na página **www.up.edu.br**.

Art. 13. No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na **Etapa 1** e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 14. Cabe à Coordenação do Programa homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Capítulo VI DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 15. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas nos dias **10, 11 e 12/03/2021**, das **8h às 12h** e das **14h às 18h**, exclusivamente na Secretaria da Pós-Graduação.

Art. 16. Para efetivar a matrícula, além dos documentos citados no art. 8º deste Edital, o candidato deverá apresentar comprovante de pagamento da taxa de matrícula à Secretaria da Pós-Graduação.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar os documentos exigidos ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 17. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver vagas remanescentes, serão chamados, no dia **16/03/2021**, os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula obrigatoriamente nos dias **17 e 18/03/2021**, no mesmo horário e local.

Capítulo VII DO CRONOGRAMA

Art. 18. Todas as atividades e etapas mencionadas no presente Edital seguirão o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
08/10/2020 a 26/02/2021	Período de inscrição no processo seletivo
01/03/2021	Realização da Etapa I e da Etapa II

DATA	ATIVIDADE
06/03/2021	Divulgação do resultado final do processo seletivo
10, 11 e 12/03/2021	Período de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo
16/03/2021	Chamada de candidatos em lista de espera, no caso de haver vagas remanescentes
17 e 18/03/2021	Matrícula dos candidatos chamados para preenchimento de vagas remanescentes

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Não serão concedidas revisões de provas ou segundas chamadas, pedidos de vistas ou recontagens das notas, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 20. Será desclassificado e, automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que não cumprir qualquer condição prevista neste Edital, prestar declarações inverídicas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

Art. 21. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 22. A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO (CPS)** decidirá quanto aos casos omissos.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 08 de outubro de 2020.

**Prof. Dra. Solena Ziemer Kusma
Fidalski**
Presidente da (CPS)

Prof. Dra. Carla Castiglia Gonzaga
Membro da CPS

Prof. Dra. Gisele Maria Correr Nolasco
Membro CPS

Prof. Dra. Flávia Fagundes Tomazinho.
Membro da CP

Visto:


Prof. José Pio Martins
Reitor